

Exmo. Senhor

Of. n.º 259/8ª – CECJD/2020

17-12-2020

Assunto: Petição n.º 130/XIV/2.ª – Pedido de informação

Encontra-se em apreciação na Comissão Parlamentar de Educação, Ciência, Juventude e Desporto a [Petição Nº 130/XIV/2.ª](#) - da iniciativa de Joana Filipa Sarmento Sousa Marques – “Pela revisão das orientações da DGS para o ano letivo 2020/2021”.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 17.º, conjugado com o artigo 20.º da [Lei de Exercício do Direito de Petição](#), venho **solicitar** a Vossa Excelência para que se pronuncie sobre o respetivo conteúdo.

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 20.º da citada Lei, transcrevem-se as normas seguintes:

1 - N.º 4 do artigo 20.º -

“O cumprimento do solicitado pela comissão parlamentar, nos termos do presente artigo, tem prioridade sobre quaisquer outros serviços da Administração Pública, devendo ser efetuado no prazo máximo de 20 dias”;

2 – Artigo 23.º -

“1-- Não é admitida a recusa injustificada de depoimento ou o não cumprimento das demais diligências previstas no n.º 1 do artigo 20.º¹, sem prejuízo da possibilidade de prestação de depoimento por escrito pelas entidades que gozam dessa prerrogativa processual.

2 - Sem prejuízo da alteração da data da convocação por imperiosa necessidade de serviço, os trabalhadores em funções públicas e agentes do Estado e de outras entidades públicas

¹ N.º 1 do artigo 20.º - “A comissão parlamentar, durante o exame e instrução, pode ouvir os peticionários, solicitar depoimentos de quaisquer cidadãos e requerer e obter informações e documentos de outros órgãos de soberania ou de quaisquer entidades públicas ou privadas, sem prejuízo do disposto na lei sobre segredo de Estado, segredo de justiça ou sigilo profissional, podendo solicitar à Administração Pública as diligências que se mostrem necessárias”.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Educação, Ciência, Juventude e Desporto

incorrem em responsabilidade disciplinar por incumprimento dos deveres referidos no número anterior.

3 - A violação dos deveres referidos no n.º 1 por titulares de cargos públicos, uma vez advertidos de que se encontram em situação de incumprimento, constitui crime de desobediência.

4 - A falta de comparência injustificada por parte dos petiçãoários pode ter como consequência o arquivamento do respetivo processo, nos termos do n.º 3 do artigo 16.º, não lhes sendo aplicado o previsto no número anterior.”

Com a expressão dos meus melhores cumprimentos,

O Presidente da Comissão,

(Firmino Marques)

Petição: **Pela revisão das orientações da DGS para o ano letivo 2020/2021**

Para: Ex.mo Senhor Presidente da Assembleia da República,

Pela adaptação das medidas de regresso à escola que promovam a saúde integral das nossas crianças!

Com a reabertura das instituições de ensino neste ano letivo, as medidas apresentadas para esse regresso em plena pandemia mostram-se desadequadas ao bom desenvolvimento e ambiente de aprendizagem das crianças. Com as medidas já conhecidas, a saúde mental das nossas crianças estará condicionada, numa fase da vida tão importante no seu crescimento emocional e psicossocial.

O movimento 'Assim Não é Escola' é uma proposta de conciliação entre os deveres das escolas e da sua pluralidade, os deveres dos pais e os direitos e necessidades das crianças. Pensar apenas na segurança física das crianças não é suficiente. A escola não é segura, nem cumpre o seu propósito, enquanto as necessidades afetivas das crianças não estiverem atendidas. Principalmente porque a infância não se repete!

Acreditamos que é possível conciliar a contingência e assegurar a saúde mental das nossas crianças. Pretendemos, assim, que as diretrizes da Direção-Geral da Saúde para o regresso às aulas sejam debatidas pelos Ex.mos Senhores e reformuladas, de forma a serem mais adequadas ao bom funcionamento escolar e vivência das crianças. Assim, pedimos:

1. A não imposição do distanciamento físico entre crianças! – De forma natural, as crianças brincam umas com as outras. Forçar o seu distanciamento representa a criação de pressão e ansiedade na criança, entre elas e destas para com os funcionários e professores. Mediante as condições de cada escola/instituição de ensino, a criação de “turmas-bolha” permitirá às crianças brincarem e socializarem livremente com os seus pares habituais minimizando a possibilidade de contágio com os restantes alunos.
2. Que não haja obrigatoriedade de utilização de máscaras por crianças abaixo dos 12 anos. – Como é recomendação da Organização Mundial de Saúde.
3. A criação de momentos educativos e lúdicos onde as crianças acima dos 12 anos possam não ter a máscara colocada, quebrando a obrigatoriedade da sua utilização de forma ininterrupta.
4. Que os educadores de infância e professores possam retirar as suas máscaras nos momentos em que a expressão facial seja necessária ao acompanhamento adequado do bebé/criança/jovem, podendo ser substituída por viseira. – A expressão facial é uma das ligações mais fortes entre seres humanos, essencial no desenvolvimento emocional das crianças e na compreensão e aquisição das aprendizagens.
5. Que nas creches e jardins de infância os pais/encarregados de educação possam, durante a adaptação e sempre que necessário, entregar a criança ao seu cuidador principal dentro da escola, sendo utilizado um espaço intermédio para este efeito, onde não haja contacto com a restante comunidade escolar. Estes devem estar providos com equipamentos de proteção individual para minimizar a possibilidade de contágio dentro do recinto escolar. – Este ato irá normalizar a escola nesta fase de nova adaptação, criando o ambiente de tranquilidade e segurança necessários.
6. Que no Ensino Básico se continue a realizar o dia da apresentação e/ou período de integração com a presença dos pais, no início do ano letivo. Estes devem estar providos com equipamentos de proteção individual.

7. Que as escolas potenciem os seus espaços ao ar livre, transferindo todas as rotinas possíveis para estes locais. – Além do mais difícil contágio, os espaços ao ar livre darão às nossas crianças uma melhor forma de explorar o seu mundo interior e exterior, proporcionando uma melhor adaptação.
8. Que os intervalos não sejam reduzidos no seu tempo. – Os intervalos proporcionam, às crianças, momentos de descanso e de brincadeira, essenciais à aprendizagem de conhecimentos, bem como ao nível social e emocional. Além disto, estes momentos podem ser utilizados pelas escolas para desinfeção e ventilação das salas, algo dificultado com o <https://assimnaoeescola2021.blogspot.com/9> - Que as escolas desenvolvam formas de acompanhamento à saúde mental das crianças, promovendo, sempre, a sua melhor adaptação a esta nova realidade e contactando os pais/encarregados de educação aos primeiros sinais de stress ou ansiedade que possam comprometer a sua saúde mental e a boa permanência na escola – É essencial que as escolas estejam ativas e atentas à adaptação das crianças às novas regras e aos seus comportamentos e pensamentos para com elas, acompanhando o bom funcionamento da escola com o bom desempenho das crianças.
9. A criação de condições laborais que permitam aos pais/encarregados de educação acompanhar de forma mais presente as suas crianças neste regresso às aulas, possibilitando o préstimo de assistência familiar quando necessário, durante este ano letivo. – Para uma melhor adaptação das crianças a este novo ano escolar, tão diferente dos anteriores, os pais/encarregados de educação devem ser tidos como importantes aliados.

Com estas propostas esperamos alcançar uma escola mais consciente, mais acompanhante e presente, que ajude as nossas crianças na manutenção da sua saúde mental durante um ano letivo tão diferente de todos os outros, mas igualmente importante no seu desenvolvimento emocional e psicossocial.

Pelo Movimento Assim Não é Escola,

A 1ªSubscritora

Dulce Rodrigues Cruz - Cartão de Cidadão nº [REDACTED]

Para mais informações sobre o Movimento Assim Não É Escola consulte o site: <https://assimnaoeescola2021.blogspot.com/>

Petição com mais de 5500 assinaturas:

https://peticaopublica.com/pview.aspx?pi=PT102644&fbclid=IwAR0Nzw3IujeNsz7x1rZEvR0F3g4VJykDzSwa0EZyCGtBI7qG_c3j15JhDOM

Referências e fundamentação científica para consulta:

- 1) <https://www.ordemdos psicologos.pt/pt/covid19>
- 2) <https://www.lespecialiste.be/fr/actualites/lettre-ouverte-de-la-belgian-pediatric-covid-19-task-force-ldquo-tous-les-enfants-doivent-retourner-a-l-ecole-a-temps-plein-le-1er-septembre-rdquo.html?fbclid=IwAR0UE47PgHjdiBF8UzPMkZmPIWadcjO2Kmk3Ep0n6JpFreoACMRdy7kgqTM>
- 3) https://www.sfpediatricie.com/sites/www.sfpediatricie.com/files/medias/documents/tribune_ecole_1305_20.pdf
- 4) <https://www.spp.pt/noticias/default.asp?IDN=10928&op=2&ID=132>
- 5) https://afpa.org/content/uploads/2020/06/Tribune_11-juin-2020.pdf